

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento de sua realização. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS é das 7h00min às 13h00min.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na **Sala de Licitação** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N - CEAD - Centro, no dia **02 de Setembro de 2021**, às **09:00 horas**, (local) na cidade de Glória de Dourados - MS.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.5. Decretos Municipal nº 009/2009, e 094/2009;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - O presente pregão tem como objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços a prestarem serviços de instalação e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado predial e veicular, pertencentes a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme demanda e Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail [licitação@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitação@gloriadedourados.ms.gov.br)



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

77

Viso

3.4. Que a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.  
DATA DE ABERTURA: 02/09/2021  
HORARIO: 09:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS.  
DATA DE ABERTURA: 02/09/2021  
HORARIO: 09:00 HORAS (local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS.

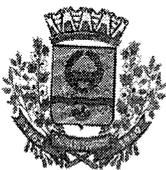
3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Dando início aos trabalhos o Pregoeiro solicita aos proponentes os credenciamentos. O proponente deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia).

4.2. O Credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá Credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

78

Visto

4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo ANEXO IV)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.

4.4.1. A declaração e a certidão supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de propostas e documentação, a qual deverá ser entregue no credenciamento ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06;

4.4.2. O Credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial;

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de Credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS**:

a) **ANEXO III**: Declaração de Pleno Atendimento de que atende as condições de Habilitação;

b) **ANEXO IV**: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "01" e "02")**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 79
Visto

- 5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do que consta no anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º da referida lei.
- 5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro.
- 5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.
- 5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.
- 5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")**

- 6.1. A licitante deverá entregar, no Envelope "01", a **proposta impressa preenchida**, sem emendas ou rasuras, contendo obrigatoriamente os dados abaixo relacionados:
- a) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ da empresa licitante;
  - b) Número do Processo e do Pregão;
  - c) Especificação completa dos itens, bem como, unidades, quantidades, preços unitário, total e global;
  - d) Valor unitário e total geral em Moeda Corrente Nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
  - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta (data da sessão). No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
  - f) Assinatura do Representante Legal da empresa;
  - g) Carimbo com a Razão Social e CNPJ da empresa;
  - h) Dados bancários.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 80

Visto

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços/materiais em desacordo ao Edital.

6.5. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 01, contendo a Proposta de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

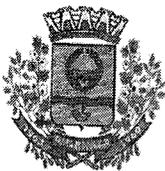
7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.7.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

81

Visado

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

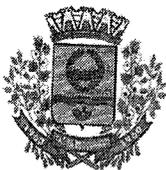
7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")**

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, no máximo 30 minutos que antecede a abertura da sessão.

### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº

82

Visto

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.**

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do **Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante **apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Seguridade Social (INSS)**;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, da **localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei**;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) **Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal do local que funciona a licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

### **8.4. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira**

a) **Certidão Negativa de Decretação de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da





Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

84

Visto

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado **subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.**

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

9.2. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N, Centro, Glória de Dourados - MS, através do telefone (67) 3466-1611 ou por e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

10.1.2. Não será admitido e nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.3. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.4. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

85

Visto

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar predial e automotivo, será executado em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Ata de Registro de Preço, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de fornecimento, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

12.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato a ser celebrado será de de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho, ata/contrato e, **observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Ficará responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir :

**Tiago Bega Silva**

Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública

## 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## 14. DOS PREÇOS E REVISÃO

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do pactuado.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento dos materiais.

14.2.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

14.2.2. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº	86
Visto	

### 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO.

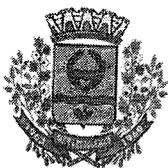
- 15.1. A execução dos objetos licitados será mediante solicitação do Secretário da Pasta, com requisição devidamente assinada, em até **06 (seis) horas** da data de recebimento da requisição.
- 15.2. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata/Contrato, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.
- 15.3. Todas as despesas relativas a prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.
- 15.4. O ato de recebimento dos objetos licitados não importa em sua aceitação. À critério da Secretaria solicitante, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor refazer dentro de 05 (cinco) dias úteis, os serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 15.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 16.1.1 O faturamento deverá ocorrer de acordo com o registro do controle de retirada dos materiais.
- 16.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e das Certidões de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- 16.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e Contrato a ser firmado.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária específica visando atender a varias Secretarias, **conforme segue:**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

FIS. Nº 07  
Vist. [assinatura]

02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.1054	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

E dotações que vierem a ser substituídas no Exercício seguinte.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

**18.2.** O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

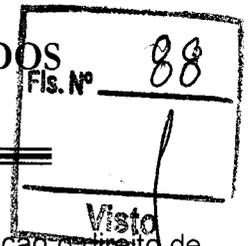
**18.3.** Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**18.4.** O Município de Glória de Dourados- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**18.5.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



**18.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS – Setor de Licitações – das 7:00 h às 13:00 horas, à Rua Tancredo Almeida Neves, S/N CEAD Glória de Dourados - MS, fone (67) 3466-1611.

**19.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

### **20. DO FORO**

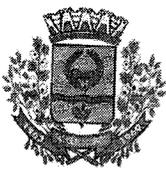
**20.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **21. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo - I	Termo de Referencia;
Anexo - II	Modelo da Proposta de Preço;
Anexo - III	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento da Habilitação;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
Anexo - V	Modelo Declaração não emprega Menor,
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo - IX	Modelo da Ata de Registro de Preços;
Anexo - X	Minuta do Contrato

Glória de Dourados - MS, 16 de Agosto de 2021

  
**Aristeu Ferreira Nantes**  
Prefeito Municipal



Fis. Nº	89
Visto	

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

#### **OBJETO:**

Registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva em condicionadores de ar predial e veicular pertencentes a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Os aparelhos condicionadores de ar pertencente a Prefeitura Municipal se encontram com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

#### **DA MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação, objeto deste Termo de Referencia, deverá ocorrer na modalidade Pregão, tipo Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global, amparado integralmente nas Lei Federal nº 10.520/2020, Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 094/2009, e demais legislações aplicáveis a este evento.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a conveniência e necessidade administrativa;

Os serviços serão realizados em próprios e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados;

A prestação dos serviços ocorrerá em locais determinados pela Prefeitura Municipal.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, deforma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

90

Visto

ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da Prefeitura Municipal, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

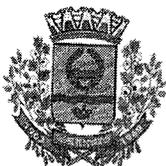
### **VIGÊNCIA:**

A prestação dos serviços constantes no presente Termo de terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

### **VALOR ESTIMADO:**

O valor anual estimado para a prestação dos serviços ora propostos é de R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 9.000 a 21.000 BTUS com Suporte	100	361,50	36.150,00
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar de 9.000 a 21.000 BTUS Condicionado Normal	150	211,75	31.762,50
03	Serviços de Limpeza com troca de filtro cabine de Ar automático de veículos até 05 passageiros	70	202,00	14.140,00
04	Serviços de limpeza com troca de filtro cabine de ar condicionado de veículos até 18 lugares	45	242,00	10.890,00
05	Serviços de recarga de gás completo de veículos até 05 passageiros	45	221,75	9.978,75
06	Serviços de recarga de gás completo em veículos até 18 lugares	45	351,75	15.828,75



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

91

Visto

TOTAL .....	118.750,00
-------------	------------

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.122.0019.1054	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.015.122.0003.2099	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)





Fls. Nº	93
Visto	

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO - III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Glória de Dourados- MS, que atende a todas as condições de habilitação no **Processo Administrativo nº 074/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 027/2021.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Local e Data:**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

## ANEXO - IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 4.4 do Edital do **Processo Administrativo nº 074/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 027/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

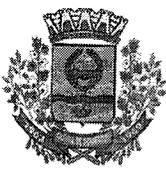
DECLARA ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome do Profissional Contábil e nº CRC

**OBS:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, **acompanhada da certidão simplificada da junta comercial, com data inferior a 60 (sessenta) dias.**



Os. Nº 95
Visto

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO – V

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



Fls. Nº	96
Vista	

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - VI

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de **Processo Administrativo nº 074/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 027/2021**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



Pls. Nº 97  
Vista

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - VII

### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO - VIII CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi pesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Glória de Dourados, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, sistema de molas, caixa de câmbio, soldas, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2021**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

**Local e Data:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida do  
Sócio/Proprietário.



Fis. Nº	99
Visão	

## ANEXO - IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

**O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2021**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 074/2021**.

**DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua **Ciro Melo**....., nº....., CEP ....., na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.**....., profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua..... nº ....., Jardim/Bairro....., CEP ....., na cidade de .....

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos Decreto Municipal nº 009/2009, e 094/2009 e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para serviços de mão de obra, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

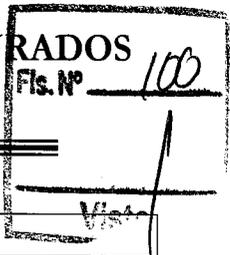
O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado em próprios e veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, a saber:



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



Empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviços de Instalação de Ar Condicionado de 9.000 a 21.000 BTUS com Suporte	100		
02	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar de 9.000 a 21.000 BTUS Condicionado Normal	150		
03	Serviços de Limpeza com troca de filtro cabine de Ar automático de veículos até 05 passageiros	70		
04	Serviços de limpeza com troca de filtro cabine de ar condicionado de veículos até 18 lugares	45		
05	Serviços de recarga de gás completo de veículos até 05 passageiros	45		
06	Serviços de recarga de gás completo em veículos até 18 lugares	45		
<b>TOTAL .....</b>				

Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 027/2021**, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 027/2021** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

101

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Gestão Pública, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, a pessoa a seguir :

**Tiago Bega Silva**

Cargo: Secretário Municipal de Gestão Pública

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 094/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº

102

poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada por servidor desta Prefeitura Municipal a ser designado, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 027/2021**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº

103

Visão

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas correrão através da seguintes dotação orçamentária:

<b>1</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>
<b>02.02.004.122.0003.2006</b>	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
<b>02.03.004.122.0003.2016</b>	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>
<b>02.05.012.361.0017.2053</b>	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>02.06.008.122.0019.1054</b>	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>02.09.015.122.0003.2099</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº

104

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.07.010.122.0028.2031</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Gestão Pública a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

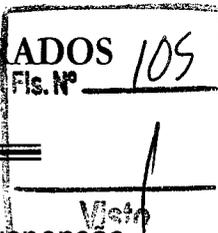
b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS, .....

.....  
**Prefeito Municipal**

**EMPRESA DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
**Representante da Empresa**  
**EMPRESA:**

**TESTEMUNHAS:**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fis. Nº	106
Visto	/

ASSINATURA

ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

107

Vf.º

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº 15....., com sede a ....., ....., na cidade de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº ....., emitida pela SSP/MS, e do CPF nº ....., e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº .....** - **Pregão Presencial nº .....**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços prestarem serviços de instalação e prevenção corretiva em aparelhos de ar condicionado em próprios e veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Glória de Dourado, conforme demanda constantes no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta do Edital de Pregão Presencial nº ..... e Ata de Registro de Preço nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ .....(.....) para o execução prevista na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar da Assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0003.2016	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

108  
Pis. N  
Victor

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>
<b>02.05.012.361.0017.2053</b>	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>02.06.008.122.0019.1054</b>	<b>Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>02.09.015.122.0003.2099</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>02.07.010.122.0028.2031</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA -** Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º .....**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA -** Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. N° 109  
Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, .....

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Fls. Nº	111
Visto	

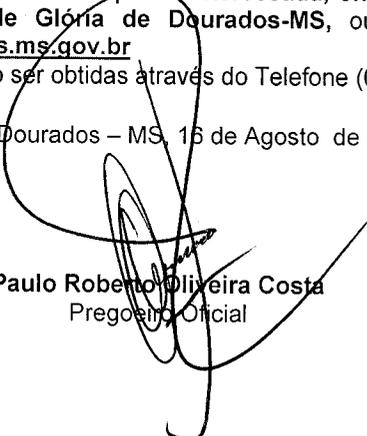
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **02 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços a prestarem serviços de instalação e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado predial e veicular, pertencentes a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme demanda e Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou solicitado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611

Glória de Dourados – MS, 16 de Agosto de 2021.

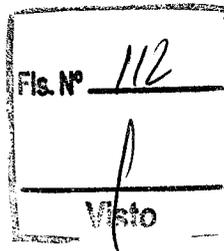
  
Paulo Roberto Oliveira Costa  
Pregoeiro Oficial



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018



ANO IV DOEGD - N.0983/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Tiago Bega Silva</b> Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretária Municipal de Saúde – SESAU <b>- Janete G. Kochinski de França</b> Secretária Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Admilson de Almeida</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Victoria Callegari Duarte de Souza</b> <b>- Vitor Vandresen Militão</b>
--	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia **02 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços a prestarem serviços de instalação e manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado predial e veicular, pertencentes a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme demanda e Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante **requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS**, ou solicitado pelo Email [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)  
 Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611  
**Glória de Dourados – MS, 16 de Agosto de 2021.**  
 Paulo Roberto Oliveira Costa  
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2021  
 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, torna publico que realizará **CHAMADA PÚBLICA** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, à serem utilizados no preparo de merenda escolar servidas aos alunos da rede municipal de ensino deste município, em conformidade com as descrições e quantidades contidas no Anexo I do Edital E Termo de Referência.

**DATA/HORARIO E LOCAL:** Dia **08 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

**RETIRADA DO EDITAL:** Poderá ser feita na **Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.**

**Glória de Dourados – MS, 16 de Agosto de 2021**

Nelson Henrique  
 Presidente da Comissão Permanente  
 de Licitações

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

Edital de Convocação nº 001 de 23 de agosto de 2021.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2021 de 20 de agosto de 2021, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital. Para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;